

**LEI Nº 3.178, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social prevista para o exercício de 2023 às entidades especificadas, e autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pompeia.**

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FRANÇA**, Vice-Prefeito Municipal de Pompeia em exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção social autorizada pelas Leis nºs 3.147, de 28 de fevereiro de 2023, Lei nº 3.148, de 7 de março de 2023 e Lei nº 3.153, de 4 de abril de 2023, às entidades abaixo especificadas:

**I - Serviço de Integração de Menores – SIM**.....de R\$ 304.625,92 para R\$ 419,625,92  
**II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.....de R\$ 305.545,10 para R\$ 420.545,10  
**III - Centro de Convivência do Idoso**.....de R\$ 200.00,00 para R\$ 270.000,00  
**IV - Lar dos Idosos “Antonio Frederico Ozanam”**.....de R\$ 523.982,83 para R\$ 654.982,87

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social**

08.241.0006.2020 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Idoso

Fonte De Recurso – 02 – Estado – Código de Aplicação - 801.0001 - Emenda Parlamentar

3.3.50.43.00 – Subvenção Social.....R\$100.000,00

Fonte De Recurso - 05 - Federal – Código de Aplicação – 800.0001

3.3.50.43.00 – Subvenção Social.....R\$ 101.000,00

08.243.0007.2021 - Manutenção do Serviço de Assistência Social – Adolescente - Emenda Parlamentar

Fonte De Recurso 05 (Federal) - Código de Aplicação - 800.0001

3.3.50.43.00 Subvenção Social .....R\$ 230.000,00

**TOTAL.....R\$ 431.000,00**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, advindas de Repasse de Emenda Parlamentar Estadual e Federal.

**Art. 4º.** Com as modificações descritas no artigo 2º, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações, e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas governamentais/metasp/custo).

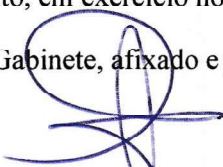
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 1º de agosto de 2023.



**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FRANÇA**  
Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



**Marlon Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

01 AGO 2023

Recebido